

Carga horária: 40 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Grau														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	Superior	2.292,09	2.360,85	2.431,68	2.504,63	2.579,77	2.657,16	2.736,88	2.818,98	2.903,55	2.990,66	3.080,38	3.172,79	3.267,98	3.366,01	3.466,99
II	Pós-graduação lato sensu	2.610,01	2.688,31	2.768,95	2.852,02	2.937,58	3.025,71	3.116,48	3.209,98	3.306,28	3.405,46	3.507,63	3.612,86	3.721,24	3.832,88	3.947,87
III	Mestrado	3.184,21	3.279,73	3.378,12	3.479,47	3.583,85	3.691,37	3.802,11	3.916,17	4.033,66	4.154,67	4.279,31	4.407,69	4.539,92	4.676,11	4.816,40
IV	Mestrado/Doutorado	3.884,73	4.001,27	4.121,31	4.244,95	4.372,30	4.503,47	4.638,57	4.777,73	4.921,06	5.068,69	5.220,75	5.377,38	5.538,70	5.704,86	5.876,01
V	Doutorado	4.739,37	4.881,55	5.028,00	5.178,84	5.334,21	5.494,23	5.659,06	5.828,83	6.003,70	6.183,81	6.369,32	6.560,40	6.757,21	6.959,93	7.168,73

III.4 – Carreira de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas

Carga horária: 30 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Grau														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	Superior	1.504,19	1.549,32	1.595,80	1.643,67	1.692,98	1.743,77	1.796,08	1.849,96	1.905,46	1.962,63	2.021,51	2.082,15	2.144,62	2.208,95	2.275,22
II	Pós-graduação lato sensu	1.712,77	1.764,15	1.817,08	1.871,59	1.927,74	1.985,57	2.045,14	2.106,49	2.169,69	2.234,78	2.301,82	2.370,87	2.442,00	2.515,26	2.590,72
III	Mestrado	2.089,58	2.152,27	2.216,83	2.283,34	2.351,84	2.422,40	2.495,07	2.569,92	2.647,02	2.726,43	2.808,22	2.892,47	2.979,24	3.068,62	3.160,68
IV	Mestrado/Doutorado	2.549,29	2.625,77	2.704,54	2.785,67	2.869,24	2.955,32	3.043,98	3.135,30	3.229,36	3.326,24	3.426,03	3.528,81	3.634,67	3.743,71	3.856,03
V	Doutorado	3.110,13	3.203,43	3.299,54	3.398,52	3.500,48	3.605,49	3.713,66	3.825,07	3.939,82	4.058,01	4.179,75	4.305,15	4.434,30	4.567,33	4.704,35

Carga horária: 40 horas semanais

Nível	Nível de Escolaridade	Grau														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	Superior	2.292,09	2.360,85	2.431,68	2.504,63	2.579,77	2.657,16	2.736,88	2.818,98	2.903,55	2.990,66	3.080,38	3.172,79	3.267,98	3.366,01	3.466,99
II	Pós-graduação lato sensu	2.610,01	2.688,31	2.768,95	2.852,02	2.937,58	3.025,71	3.116,48	3.209,98	3.306,28	3.405,46	3.507,63	3.612,86	3.721,24	3.832,88	3.947,87
III	Mestrado	3.184,21	3.279,73	3.378,12	3.479,47	3.583,85	3.691,37	3.802,11	3.916,17	4.033,66	4.154,67	4.279,31	4.407,69	4.539,92	4.676,11	4.816,40
IV	Mestrado/Doutorado	3.884,73	4.001,27	4.121,31	4.244,95	4.372,30	4.503,47	4.638,57	4.777,73	4.921,06	5.068,69	5.220,75	5.377,38	5.538,70	5.704,86	5.876,01
V	Doutorado	4.739,37	4.881,55	5.028,00	5.178,84	5.334,21	5.494,23	5.659,06	5.828,83	6.003,70	6.183,81	6.369,32	6.560,40	6.757,21	6.959,93	7.168,73

LEI Nº 23.179, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Penha, com sede no Município de Passos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Penha, com sede no Município de Passos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 23.180, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a entidade Projeto Segunda Chance, com sede no Município de Ritópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Projeto Segunda Chance, com sede no Município de Ritópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 23.181, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a Associação Clube da Terceira Idade Idade Feliz, com sede no Município de Entre Rios de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Clube da Terceira Idade Idade Feliz, com sede no Município de Entre Rios de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 23.182, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Nossa Senhora das Graças, Nova Ita e Alto Alegre – Antigo Arranca Toco – Amato –, com sede no Município de Itapeçerica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Nossa Senhora das Graças, Nova Ita e Alto Alegre – Antigo Arranca Toco – Amato –, com sede no Município de Itapeçerica.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 23.183, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a entidade União Allan Kardec Lar dos Idosos, com sede no Município de Monte Carmelo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade União Allan Kardec Lar dos Idosos, com sede no Município de Monte Carmelo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 23.184, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, com sede no Município de Teófilo Otoni.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão, com sede no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 23.185, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública o Centro Educacional de Artes, Esportes e Cultura para Crianças e Adolescentes, com sede no Município de Uberlândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro Educacional de Artes, Esportes e Cultura para Crianças e Adolescentes, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 23.186, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Ministério da Família – Abemfa –, com sede no Município de Pirapora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Ministério da Família – Abemfa –, com sede no Município de Pirapora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL